



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO 2018**

O Diretor Geral da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga - FAIBI, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Instituição, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para candidatos(as) ao preenchimento de 01 (uma) vaga para bolsista no PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2018, conforme os “PRINCÍPIOS GERAIS DO PROGRAMA SANTANDER DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO” e o instrumento de “CONVÊNIO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SANTANDER DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA – FEMIB E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A”, bem como os seus anexos, quando houver.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever neste Processo Seletivo, assumindo eventuais responsabilidades civis e criminais decorrentes de inexatidão dolosa de informações. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O processo seletivo será de responsabilidade de uma Comissão de Docentes especialmente designada para este fim, nomeada pela Portaria FAIBI Nº 04/2018 de 09 de agosto de 2018.

1.2.1 É atribuição da Comissão elaborar o Edital e as estratégias do Processo Seletivo, supervisionar a sua aplicação e divulgar a classificação final dos candidatos.

1.3 O Programa Santander de Bolsas de Educação, patrocinado por financiamento integral do Banco Santander-Banespa, visa proporcionar bolsa de estudos a estudantes de Instituições de Ensino Superior (IES) que possuírem condições sócio-econômicas desfavoráveis e que demonstrarem excelente desempenho acadêmico na graduação, comprovados e validados pela IES.

1.4 A participação no Programa e a concessão da bolsa para o candidato selecionado é totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento em espécie ou de qualquer outra natureza.

1.5 Este Edital foi elaborado conforme os “PRINCÍPIOS GERAIS DO PROGRAMA SANTANDER DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO” e o instrumento de “CONVÊNIO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SANTANDER DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA – FEMIB E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A”, bem como os seus anexos, quando houver.

1.5.1 Ambos os documentos estão disponíveis para consulta dos candidatos na Secretaria Acadêmica da FAIBI.



## 2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
09 e 10 de agosto de 2018	Divulgação do Convênio Santander-FEMIB para os discentes	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga (FAIBI)
13 de agosto de 2018	Publicação do Edital do Processo Seletivo	Pela internet, no <i>site</i> da FAIBI <a href="http://www.faiibi.com.br">www.faiibi.com.br</a> , e na Instituição
14 a 20 de agosto de 2018	Período de inscrições	Secretaria acadêmica da FAIBI
21 de agosto de 2018	Homologação das inscrições	Pela internet, no <i>site</i> da FAIBI <a href="http://www.faiibi.com.br">www.faiibi.com.br</a> , e na Instituição
22 de agosto de 2018	Processo de seleção	Secretaria acadêmica e Comissão de docentes da FAIBI
23 de agosto de 2018	Publicação da Classificação Final	Pela internet, no <i>site</i> da FAIBI <a href="http://www.faiibi.com.br">www.faiibi.com.br</a> , e na Instituição

## 3. DO QUANTITATIVO E VALOR DA BOLSA

3.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para bolsista no PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO, com validade a partir do segundo semestre do ano letivo de 2018.

3.2 A referida bolsa de estudos será concedida pelo Banco Santander, por meio de convênio celebrado com a FEMIB, para 01 (um) estudante dos cursos de graduação da FAIBI, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais, mediante assinatura de Termo de Adesão do Aluno ao Programa Santander Universidades de Bolsas de Educação.

3.3 O valor da bolsa será pago diretamente ao estudante beneficiário, mediante lançamento de crédito na conta corrente de titularidade do contemplado, no Banco Santander-Banespa.

3.4 A bolsa, para o estudante contemplado neste processo seletivo, terá validade até que o aluno cumpra o prazo mínimo de integralização estabelecido para o seu curso, observadas as condições de permanência estabelecidas no item 8 deste Edital e o valor total da Bolsa constante no item 3.4.1 abaixo, sendo que, após, a mesma será automaticamente transferida para outro estudante. Exemplificando: se o estudante contemplado estiver no terceiro ano do curso de Administração, receberá a bolsa, mensalmente, desde o segundo semestre de 2018 até o mês de dezembro de 2019, quando vencerá o prazo mínimo de integralização estabelecido para o curso de Administração da FAIBI, independentemente se o mesmo veio por transferência e tiver adaptações a cumprir. Se o estudante, vindo por transferência, terminar o curso antes do prazo mínimo de integralização estabelecido para o seu curso, a bolsa será automaticamente transferida para outro estudante, a partir do mês subsequente.

3.4.1 De acordo com o convênio firmado entre a FEMIB e o Banco SANTANDER-BANESPA, o valor total da Bolsa é de R\$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais), dividido em 29 (vinte e nove) parcelas mensais de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

## 4. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS



4.1 Para se inscrever no Processo Seletivo do PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado e freqüentando um dos cursos de graduação da FAIBI, o que exclui deste processo de seleção o aluno que esteja com a sua matrícula Trancada;
- b) demonstrar excelente desempenho acadêmico na graduação, comprovado e validado pela FAIBI;
- c) possuir condições sócio-econômicas desfavoráveis, comprovadas e validadas pela FAIBI;
- d) estar apto a freqüentar as aulas a partir do segundo semestre letivo de 2018.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Acadêmica da FAIBI, localizada na Rua Roque Raineri, 81, Jardim Centenário, Ibitinga, SP, no período de **14 a 20 de agosto de 2018**, de segunda a sexta-feira, das **9h às 21h30min**, e no sábado, das **9h às 11h**.

4.3 Para inscrever-se o candidato deverá comparecer pessoalmente à Secretaria Acadêmica da FAIBI, preencher o requerimento específico de inscrição, conforme formulário apresentado no Anexo I deste Edital, e anexar os seguintes documentos:

- a) comprovantes de renda familiar mensal; e
- b) comprovantes de pagamento de aluguel, caso o candidato resida em casa alugada.

4.4 São aceitos como comprovantes de renda:

- a) cópia do último holerite; ou
- b) declaração emitida pela Empresa, assinada pelo responsável legal; ou
- c) declaração de *pro labore*, no caso de algum membro do grupo familiar possuir empresa própria.

4.5 São aceitos como comprovantes de pagamento de aluguel:

- a) contrato de aluguel do imóvel; e
- b) último recibo de pagamento do aluguel, assinado pelo proprietário do imóvel.

4.6 Será indeferida a inscrição que:

- a) não atender os requisitos expressos neste Edital; e
- b) apresentar a documentação exigida de forma incompleta e/ou incorreta.

4.7 A lista final das inscrições homologadas será divulgada no dia **21 de agosto de 2018**, pelo site [www.faibi.com.br](http://www.faibi.com.br) e nas dependências da FAIBI.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo do qual trata este Edital será realizado em duas etapas, de acordo com o desempenho acadêmico dos estudantes inscritos e suas condições sócio-econômicas e de moradia.

5.2 A primeira etapa (1ª Etapa) levará em consideração apenas o desempenho acadêmico dos candidatos, de acordo com um índice denominado DA (Desempenho Acadêmico), calculado a partir da média aritmética simples de todas as notas finais obtidas pelo estudante em todas as disciplinas cursadas por ele na FAIBI, até o dia 31 de dezembro de 2017 no caso dos alunos veteranos e até o dia 30 de junho de 2018 no caso dos alunos que ingressaram no primeiro semestre de 2018.

5.2.1 O índice DA será expresso com arredondamento de duas casas decimais (duas casas após a vírgula), de acordo com o padrão da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Norma NBR5891 de Dezembro de 1977.

5.3 Serão classificados para a 2ª Etapa os candidatos que obtiverem as 10 (dez) primeiras colocações em ordem decrescente de RA.



5.3.1 Em caso de empate na última colocação, será classificado o candidato subsequente (décimo primeiro) e assim sucessivamente, até que ocorra um valor diferente de RA.

5.4 A segunda etapa (2ª Etapa) levará em consideração as condições sócio-econômicas e de moradia dos candidatos aprovados na 1ª Etapa, de acordo com um índice denominado CSE, calculado pela seguinte fórmula matemática:  $CSE = RFPC \times CM$ , em que *RFPC* é a renda familiar *per capita* do candidato, obtida pela soma da renda bruta mensal de todos os membros que contribuem para a renda familiar dividida pelo número de pessoas que são dependentes desta renda familiar mensal, e *CM* é um índice que leva em consideração as condições de moradia do candidato ( $CM = 1,0$  para candidatos que não pagam aluguel e  $CM = 0,9$  para candidatos que residem em casa alugada).

5.4.1 O índice CSE será expresso com arredondamento de duas casas decimais (duas casas após a vírgula), de acordo com o padrão da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Norma NBR5891 de Dezembro de 1977.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A classificação final (CF) será elaborada em **ordem crescente de CSE**, considerando-se apenas os candidatos classificados na 1ª Etapa, e deverá conter as seguintes informações: nome do estudante; registro de matrícula; curso que frequenta; data de ingresso; termo que frequentará no segundo semestre de 2018; valor numérico do DA; valor numérico do RFPC; valor numérico do CM; valor numérico do CSE; e Classificação Final.

6.2 A bolsa será concedida única e exclusivamente ao candidato que obtiver a primeira colocação na classificação final.

6.2.1 Em caso de empate, será mantido na posição mais significativa o candidato que obtiver maior nota em desempenho acadêmico (DA); Persistindo o empate, será mantido na posição mais significativa o candidato que obtiver menor valor de CM; Persistindo o empate, será mantido na posição mais significativa o candidato mais idoso.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação final será divulgada no dia **23 de agosto de 2018**, no site da FAIBI na internet [www.faiibi.com.br](http://www.faiibi.com.br) e nas dependências da Instituição.

7.2 O candidato classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação da classificação final, para se dirigir pessoalmente à Secretaria Acadêmica da FAIBI e manifestar, por escrito, seu interesse pela bolsa, ocasião em que manifestará sua concordância integral com o regulamento de concessão da bolsa.

7.2.1 No caso de não comparecimento do candidato primeiro colocado, a bolsa será automaticamente transferida para o segundo colocado e assim sucessivamente, que terão o mesmo prazo para manifestar o interesse pela bolsa de estudos objeto deste processo seletivo.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

8.1 O aluno da FAIBI contemplado no PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO deverá cumprir os seguintes requisitos para a manutenção da bolsa:



a) matricular-se, até o mês seguinte ao da concessão da bolsa, em uma escola de línguas oficialmente constituída, e cursar Inglês ou Francês com aproveitamento, por período, igual ou superior a 70% (setenta por cento).

b) Obter média aritmética simples final em todas as disciplinas cursadas na FAIBI, em cada semestre, igual ou superior a oito (8,0);

c) Não ser reprovado, por nota ou por falta, em qualquer disciplina cursada após a obtenção da bolsa.

8.2 O aluno bolsista deverá entregar na Secretaria Acadêmica da FAIBI, até o último dia letivo de cada semestre, constante no calendário acadêmico, documento original da declaração de matrícula na escola de línguas e cópia do boletim contendo o desempenho do estudante no curso de Inglês ou Francês freqüentado por ele.

8.3 O desempenho acadêmico do estudante em cada semestre na FAIBI será obtido diretamente na Secretaria Acadêmica da Instituição.

8.4 Será nomeada, por meio de Portaria expedida pela Direção da FAIBI, uma Comissão para acompanhar o desempenho do aluno bolsista ao final de cada semestre, e comunicar a Diretoria da FAIBI no caso do estudante não atender a uma ou mais das condições de permanência estabelecidas neste Edital, opinando pelo desligamento ou manutenção no PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Nos casos em que o aluno selecionado desista de participar do PROGRAMA SANTANDER DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO ou não atenda a um ou mais dos requisitos de permanência da bolsa enumerados no item anterior ou conclua o seu curso, será substituído pelo estudante subsequente na Classificação Final.

9.2 A lista de candidatos classificados neste processo seletivo terá validade de 01 (um) ano após a divulgação da Classificação Final.

9.3 Deverá ser elaborado um processo seletivo para o PROGRAMA SANTANDER DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO a cada ano, para que os estudantes ingressantes também possam participar do programa, no caso de haver desistência do aluno selecionado neste processo seletivo ou não atendimento de um ou mais dos requisitos de permanência da bolsa enumerados neste Edital ou conclusão do curso por parte do aluno bolsista.

9.4 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5 Será de integral responsabilidade do candidato a apresentação da documentação necessária para participar do processo seletivo, bem como pelas informações prestadas e documentos apresentados durante todo o transcorrer do PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO 2018, devendo o mesmo agir de boa-fé, zelando pelos princípios da fidedignidade e idoneidade.

9.6 Em caso de divergência ou constatação de qualquer irregularidade em relação às informações prestadas, o candidato, após parecer da Comissão constituída, poderá ser automaticamente desligado do PROGRAMA, sem prejuízo de responder por crime de falsidade ideológica e outras sanções previstas no ordenamento jurídico, se constatada discrepância nos dados apresentados.



9.6.1 Verificada a situação acima, automaticamente será convocado o candidato que obteve a segunda colocação no processo seletivo, para o qual aplicar-se-ão as regras acima mencionadas.

9.7 Os casos omissos serão analisados pela Direção da faculdade de Filosofia, ciências e letras de Ibitinga (FAIBI), ouvida a Congregação, quando necessário.

Ibitinga/SP, 13 de agosto de 2018.

**Prof. Dr. André Luiz de Oliveira**  
**Diretor Geral - FAIBI**



**ANEXO I**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SANTANDER  
UNIVERSIDADES DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO 2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO<sup>1</sup>**

\_\_\_\_\_  
**Nome do(a) requerente**  
aluno(a) do Curso de \_\_\_\_\_ RA \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_,  
Renda Familiar Mensal Bruta R\$ \_\_\_\_\_,  
número de dependentes desta renda familiar mensal bruta \_\_\_\_\_,  
residente em ( ) Casa própria ou ( ) Casa alugada, vem requerer inscrição para o  
processo seletivo referente ao “CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA  
SANTANDER DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO  
EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA – FEMIB E O BANCO SANTANDER  
(BRASIL) S/A” e ao Edital do Processo Seletivo para o Programa Santander  
Universidades de Bolsas de Educação 2018.

Nestes termos, pede deferimento.

Ibitinga, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente

**<sup>1</sup> ANEXAR A ESTE REQUERIMENTO**

- comprovantes de renda familiar mensal, cuja somatória da renda bruta mensal deve corresponder exatamente ao valor declarado neste formulário; e
- comprovantes de pagamento de aluguel, caso o estudante resida em casa alugada.